



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 01/2022**

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 433/2022

Modalidade: Pregão 01/2022

Edital nº: 01/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Unidade Móvel Tipo Trailer Reboque, sem uso, fabricação no mínimo ano 2020, com Recurso Emenda Impositiva de nº 1788/2020, processo de número 202100010007238, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO, CNPJ nº 11.078.437/0001-64, através do Município de São Simão – GO, por meio do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 258/2022 de 02 de março de 2022, com autorização do Gestor Municipal/Fundo, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item.****

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/03/2022 às 08h00 (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/03/2022 às 08h01min (oito horas e um).

FIM DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/03/2022 as 08h29 (oito horas e vinte nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/03/2022 às 08h30 (oito horas e trinta).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

1. DO OBJETO:

1.1. **Refere-se à Aquisição de Unidade Móvel Tipo Trailer Reboque, sem uso, fabricação no mínimo ano 2020, com Recurso de Emenda Impositiva de nº 1788/2020, processo de número 202100010007238, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

(CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 Deverá anexar junto a proposta, folder, folheto ou impresso do equipamento proposto, na qual seja possível averiguar as especificações do equipamento proposto.

5.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca/Modelo

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

manifestadamente inexecuível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8.6.5A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 Ato Constitutivo;

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.10 DECLARAÇÕES:

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

9.2.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.11.1 Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua 52 Qd. 02 Lt. 01 Vila Bela;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 Os Itens deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua 52 Qd. 02 Lt. 01 - Vila Bela – São Simão – GO.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA: 525 SUB-ELEMENTO: 52

DOTAÇÃO: 10.10.01.122.1028.1.0027.4.4.90.52.00 – Obras, Instal. Equip. P/Saúde em Geral - Equipamentos e Material Permanente.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração Única
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

São Simão - GO, 07 de março de 2022.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1- A secretaria Municipal de Saúde através do FMS - Fundo Municipal de Saúde de São Simão - GO, por intermédio deste Termo, vem propor a aquisição de Unidade Móvel Tipo Trailer Reboque, sem uso, fabricação no mínimo 2020, zero quilômetros, para castração de animais de pequeno porte (CASTRA MÓVEL), conforme contempla o Município de São Simão-GO a Emenda Impositiva de nº 1788/2020 no Valor de R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais) em conformidade com o Processo 202100010007238 para atendimento à Saúde Pública, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento à Administração Pública Municipal conforme as necessidades da proponente no exercício de suas atividades e cumprimento de suas atribuições.

2. OBJETO:

2.1- Constitui objeto desta proposição a aquisição de Unidade Móvel Tipo Trailer Reboque, sem uso, fabricação no mínimo 2020, para castração de animais de pequeno porte (CASTRA MÓVEL), conforme contempla o Município de São Simão-GO a Emenda Impositiva de nº 1788/2020 no Valor de R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais) em conformidade com o Processo 202100010007238 para atendimento à Saúde Pública, nas condições, quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1- Apesar de expressiva população de animais denotar uma característica cultural de apreço por parte da população de São Simão-GO, a convivência com os mesmos não tem sido socialmente harmônica e nem ambientalmente sustentável. Isto decorre de uma combinação de fatores, sendo a principal, a profunda crise de valores ético-ambientais pela qual passa a civilização pós-moderna, aliada ao modo de vida dos centros urbanos do porte de São Simão, às baixas condições econômicas e nível de escolaridade de grande parte da sociedade, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

irresponsabilidade dos cidadãos, bem como a ausência de uma política pública municipal específica de bem-estar animal.

Diante de tais fatores, a Cidade de São Simão tem presenciado o contínuo, crescente e descontrolado aumento no abandono de animais, que passam a vagar pelas vias, praças e em todas as regiões da Zona Urbana.

Além do ato de abandonar animais ser considerado mau trato, haja vista que coloca o animal em permanente situação de risco, pois o priva de alimentação, abrigo, afeto e cuidados Médicos Veterinários mínimos, também tem se presenciado o aumento de outras formas de maus tratos e crueldades praticados contra os animais, apesar da existência de legislação própria que regulamenta a matéria, a mesma não vem sendo cumprida com o rigor necessário.

A grande quantidade de Cães e Gatos abandonados e errantes na área urbana da nossa cidade gera uma série de transtornos à coletividade e ao equilíbrio do Meio Ambiente, a começar pelo agravamento de fatores de risco à saúde da população por meio da transmissão de zoonoses, tais como raiva, leptospirose, leishmaniose, etc.

Tem-se ainda, o aumento de conflitos sociais decorrentes de agressões e mordeduras em pessoas ou outros animais; o risco de contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo; o incremento nos números de acidentes de trânsito, tais como atropelamento e colisões, em especial incidentes com motociclistas, que elevam a incidência de afastamentos laborais por licenças médicas, gerando prejuízos financeiros e à seguridade social; danos às pessoas e à propriedade pública ou particular; etc.

A aquisição de Unidade Móvel Tipo trailer Reboque, sem uso, fabricação no mínimo 2020, para castração de animais de pequeno porte (CASTRA MÓVEL) se faz necessária, tendo em vista a necessidade de controle populacional das espécies caninas e felinas que, segundo dados da vigilância sanitária, em São Simão cresce desordenadamente e no patamar indesejável ao Meio Ambiente e ao bem-estar das pessoas e dos próprios animais. Segundo dados do órgão estamos com aproximadamente 1.000 animais entre Cães e Gatos sem domicílio e ou a mercê de eventuais voluntários, somam-se a estes últimos, cães semi-domiciliados, que passam parte do dia soltos nas ruas.

A aquisição do Castra Móvel será muito importante para além do controle populacional, também para combater doenças que possam ser transmitidas por esses animais, pois levantamentos realizados pela Vigilância Sanitária, aproximadamente 5% dos cães da área urbana de São Simão são portadores da leishmaniose, uma grave doença que pode ser transmitida para os seres humanos.

A referida aquisição, conforme este Termo de Referência, através da Emenda Impositiva de sua autoria de nº 1788/2020 no Valor de R\$180.000,00(Cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Oitenta Mil Reais) em conformidade com o Processo 202100010007238 para atendimento à Saúde Pública de São Simão, será o primeiro passo para que possamos desenvolver verdadeiramente um trabalho de controle de zoonoses no Município, já que possibilitará fazer o controle de natalidade de Cães e Gatos que vivem nas ruas do perímetro urbano do Município, compreendendo o Distrito de Itaguaçu, Zona Rural e a Região, assim, é o que propomos e por meio deste vimos solicitar providências a este Departamento no sentido de preparar nos termos legais a abertura de procedimento licitatório para atender as necessidades do Município de São Simão-GO e conseqüentemente termos êxito no proposto.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, CUSTOS E MODALIDADE:

4.1. - Aquisição de Unidade Móvel Tipo trailer Reboque, sem uso, fabricação no mínimo 2020, para castração de animais de pequeno porte (**Castra Móvel**), conforme contemplado para atendimento do Município de São Simão-GO através do FMS-Fundo Municipal de Saúde de São Simão - GO, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência com as seguintes descrições:

4.1.1. Observação:

O veículo deverá ser zero-quilômetro e completamente original de fábrica, não podendo este conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

Em sessão pública, após a rodada de lances, a empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica e/ou prospecto detalhado do veículo ofertado.

A ficha técnica e/ou prospecto detalhado será analisada por um funcionário responsável da Secretaria Solicitante, o qual emitirá na própria sessão parecer técnico do veículo apresentado, no que se refere ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

4.2- TRAILER ESPECIAL/REBOQUE, 0 KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – CASTRAMÓVEL.

ESPECIFICAÇÕES:

1 REBOQUE NA MEDIDA 6.000 X 2.400 X 2.200 MM (C X L X H)

- LAYOUT CONTENDO 3 AMBIENTES: SALA PRÉ CIRÚRGICA, SALA CIRÚRGICA E SALA PÓS CIRÚRGICA
- 02 PORTAS EXTERNAS, ASSEGURANDO FLUXO FORÇADO: ENTRADA PELA SALA PRÉ CIRÚRGICA E SAÍDA PELA SALA PÓS CIRÚRGICA
- 02 ESCADAS DE ACESSO AO TRAILER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 01 TOLDO 5.800 X 2.400 MM (PROTEÇÃO ÀS DUAS PORTAS EXTERNAS)
- SISTEMA DE AR CONDICIONADO.
- ILUMINAÇÃO EM LED
- 4 PÉS DE PATOLAMENTO
- ENGATE COM SISTEMA DE FREIOS INERCIAL • 02 EIXOS COM RODAS 16"
- 04 PNEUS
- 02 ARANDELAS, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, INSTALADAS PRÓXIMO ÀS PORTAS EXTERNAS;
- 03 JANELAS TIPO BASCULANTE COM TELA MOSQUITEIRO (UMA EM CADA AMBIENTE)
- 01 CAIXA DE ÁGUA PARA ÁGUA LIMPA
- 01 CAIXA DE ÁGUA PARA ÁGUA SUJA
- 20M DE MANGUEIRA PARA ÁGUA LIMPA (ENCHIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA)
- 20M DE MANGUEIRA PARA ÁGUA SUJA (ESVAZIAMENTO A CAIXA ÁGUA SUJA)
- 15M DE MAGOTE 3" PARA ESWAZIAMENTO DA CAIXA DE ESGOTO (BANHEIRO)

SALA PRÉ-CIRÚRGICA: TRIAGEM

- 01 MESA DE ATENDIMENTO EM MDF COM TAMPO EM FÓRMICA
- 01 ARMÁRIO SUSPENSO
- 01 KIT DISPENSER (ÁLCOOL, DETERGENTE E PAPEL TOALHA)
- 01 AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. • 01 PORTA VAI E VEM
- 01 BEBEDOURO COM FILTRO DE ÁGUA
- 01 FRIGOBAR DE 80 LITROS

SALA CIRÚRGICA:

- 01 MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA EM INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E SUPORTE PARA SORO
- 01 MESA AUXILIAR (MESA MAYO) 1.300 X 400 MM EM MDF
- 01 ARMÁRIO SUSPENSO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA
- 01 BALCÃO COM PIA DE INOX E TORNEIRA ACIONÁVEL POR PEDAL
- 01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
- 01 KIT DISPENSER (ÁLCOOL, DETERGENTE E PAPEL TOALHA)
- 01 KIT SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO INCLUINDO VÁCUO (RÉGUAS DE GASES 3 PONTOS, COM FLUXÔMETRO, VACUÔMETRO, UMIDIFICADOR)
- 01 PORTA VAI E VEM QUE DÁ ACESSO À SALA PÓS-CIRÚRGICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 01 MONITOR CARDÍACO – 9 PARÂMETROS
- 01 FOCO CIRÚRGICO REGULÁVEL
- 01 KIT DE EMERGÊNCIA PARA RESSUSCITAÇÃO
- 01 KIT CASTRAÇÃO SIMPLES 19 PEÇAS
- 01 KIT CASTRAÇÃO COMPLETO 19 PEÇAS
- 01 COLCHÃO TÉRMICO
- 01 MESA AUXILIAR (MESA MAYO) 1.300 X 400 MM EM INOX
- 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 OU 15 LITROS • 01 APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA COM VENTILAÇÃO MECÂNICA DE PEDESTAL
- 01 CIRCUITO BARAKA CONTENDO: 01 KITS MÁSCARAS, 01 AMBU, 01 CAL SODADA (17 SONDAS ENDOTRAQUEAIS DE TAMANHOS DIVERSOS)

REBOQUE:

- 01 ARMÁRIO SUSPENSO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA
- 01 BALCÃO COM PIA DE INOX E TORNEIRA ACIONÁVEL POR PEDAL
- 01 KIT DISPENSER (ÁLCOOL, DETERGENTE E PAPEL TOALHA)
- 01 MESA EM MDF PARA PRESCRIÇÃO MÉDICA
- 01 GAIOLA REMOVÍVEL COM MÓDULOS COM CAPACIDADE PARA 08 ANIMAIS
- 01 FRIGOBAR DE 80 LITROS
- 01 AUTOCLAVE 12 LITROS
- 01 GERADOR A GASOLINA, SILENCIADO E CABINADO PARA O USO EM LOCAIS ONDE NÃO HOVER A POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO NA REDE EXTERNA DE ENERGIA, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA MANTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TRAILER FUNCIONANDO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS.

4.3- Avaliação de Custos: Caberá ao órgão competente (Compras, Licitação e Contratos), mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referentes a prestação de serviços pretendidas;

4.4- Da Julgamento da Proposta/Modalidade: A presente contratação adotará como regime de execução por preço (UNITARIO), a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa de lances aberto, qual seja comprovadamente vantajoso ao erário;

4.5- Do Preço: O preço pelo qual será adquirido os itens do objeto será o de menor e melhor preço, visando a economicidade e qualidade dos objetos a serem adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4.6- Prazo de Validade: O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2022, atentando para a data de início do contrato;

5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1- A condição Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações é necessária para participação neste certame e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

b) - A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

c) -As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) -Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) -A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo de contratação.

6. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

6.1- A fiscalização do contrato será realizada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através de portaria após a contratação.

6.2- A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os dispositivos previstos e constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 Caberá a Contratada cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS:

7.1- O objeto, deste Termo de Referência, deverá ser entregue, de segunda a sexta feira de 07h30min às 11h00min ou das 13h00min 17h30min, sem nenhum ônus à Contratante, no Almojarifado Central da Contratante, localizada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes situado na Rua 52 Quadra 01 S/Nº entre as Avenidas Goiás e Brasil, Vila Bela Central, CEP 75.890-000 neste Município;

7.2. É facultado ao responsável pelas Unidades solicitantes rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas;

8. DO PRAZO PARA ENTREGA:

8.1- A entrega dos materiais encerrar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8.2- A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.3- Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

9. DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo a emissão da respectiva nota fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1- O contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Simão/FMS Fundo Municipal de Saúde e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

10.2- Não ficando na obrigação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS – Fundo Municipal de Saúde a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

10.3- A Secretaria Municipal de Saúde/FMS – Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.3- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.4- Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

11.5- Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

11.6- Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Secretaria Municipal de Saúde/FMS – Fundo Municipal de Saúde também como o objeto a ser adquirido;

11.7- Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

11.8- Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde/FMS – Fundo Municipal de Saúde através do Gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1- Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

12.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

12.5- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.7- Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- O Castra Móvel deverá estar devidamente plotado nas duas laterais, cuja arte deverá ser desenvolvida pelo contratado e aprovado pelo Contratante, devendo ainda ser adesivado com informações do programa de origem do recurso/convênio;

13.2- O veículo deverá ser zero-quilômetro e completamente original de fábrica, não podendo este conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento, não sendo aceito veículos de exposições ou Showroom;

13.3- Todo móvel, utensílio e quaisquer objeto pertencente ao Veículo que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor;

13.3.1 – Apresentar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) em conformidade com as exigências da Portaria Federal do Denatran nº 65 de 24 de março de 2016, se aplicável e Resolução CONTRAN Nº 291 DE 29/08/2008.

13.4. Apresentar Certificado CCT (Certificado/comprovante de Capacitação Técnica) do INMETRO para empresa/protótipo, junto a um Organismo de Inspeção Acreditado em conformidade com as exigências da Portaria Federal do Denatran nº 65 de 24 de março de 2016 e Resolução CONTRAN Nº 291 DE 29/08/2008.

13.4- No caso de recusa do veículo, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição do mesmo, obedecido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

13.5- Em caso de irregularidades na entrega do veículo o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento do veículo;

13.6- Na entrega do veículo, o mesmo deverá ser entregue devidamente O licenciado e emplacado na UF em que será entregue, observado o disposto pela legislação pertinente em nome do Fundo Municipal de Saúde, sem quaisquer ônus de débito ou alienação, devendo ainda o emplacamento junto ao Detran/GO ser providenciado e custeado pela Contratada. Assim o veículo deverá atender as normas da legislação brasileira de trânsito, possibilitando assim o registro do veículo, caso seja necessário a inspeção junto ao INMETRO decorrente da transformação ou adaptação, esses documentos deverão ser providenciados pelo Contratado e acompanhar a entrega do veículo.

13.7. Por ocasião da entrega do trailer adaptado para unidade do Castra Móvel do Centro de Zoonoses, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) Nota fiscal/Fatura do trailer;
- b) Documento de propriedade do trailer;
- c) Comprovante de origem do chassi (Nota Fiscal do Fabricante);

13.8- Garantia de 1 ano do veículo e da transformação e equipamentos instalados.

13.9- Anexar a proposta folder, folheto ou impresso do equipamento proposto, no qual seja possível verificar as especificações do equipamento proposto.

13.10- Para fins de Capacidade técnica:

13.10.1- As empresas licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou desempenho anterior, pertinente e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo os mesmos serem emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão obrigatoriamente serem apresentados com firma reconhecida em cartório.

13.10.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances

14.2. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada a partir de pesquisa de mercado, a qual se encontrará inserida no processo administrativo unificado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Simão, pelo prazo de até 2 (dois)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas-TCM e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades;

15.3.1. Advertência

15.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

15.3.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

15.3.4- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

15.3.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Simão por período não superior a 2 (dois) anos;

15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

15.3.7- Conforme dispositivos previstos e constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Emilda Maria Garcia da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento. 7 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 433/2022

Modalidade: Pregão 01/2022

Edital nº: 01/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de Unidade Móvel Tipo Trailer Reboque, sem uso, fabricação no mínimo ano 2020, com Recurso de Emenda Impositiva de nº 1788/2020, processo de número 202100010007238, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Descrição	Marca /Mod	Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	TRAILER ESPECIAL/REBOQUE, 0 KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – CASTRAMÓVEL.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

		<p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1 REBOQUE NA MEDIDA 6.000 X 2.400 X 2.200 MM (C X L X H)</p> <ul style="list-style-type: none">• LAYOUT CONTENDO 3 AMBIENTES: SALA PRÉ CIRÚRGICA, SALA CIRÚRGICA E SALA PÓS CIRÚRGICA• 02 PORTAS EXTERNAS, ASSEGURANDO FLUXO FORÇADO: ENTRADA PELA SALA PRÉ CIRÚRGICA E SAÍDA PELA SALA PÓS CIRÚRGICA• 02 ESCADAS DE ACESSO AO TRAILER• 01 TOLDO 5.800 X 2.400 MM (PROTEÇÃO ÀS DUAS PORTAS EXTERNAS)• SISTEMA DE AR CONDICIONADO.• ILUMINAÇÃO EM LED• 4 PÉS DE PATOLAMENTO• ENGATE COM SISTEMA DE FREIOS INERCIAL • 02 EIXOS COM RODAS 16"• 04 PNEUS• 02 ARANDELAS, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, INSTALADAS PRÓXIMO ÀS PORTAS EXTERNAS;• 03 JANELAS TIPO BASCULANTE COM TELA MOSQUITEIRO (UMA EM CADA AMBIENTE)• 01 CAIXA DE ÁGUA PARA ÁGUA LIMPA• 01 CAIXA DE ÁGUA PARA ÁGUA SUJA• 20M DE MANGUEIRA PARA ÁGUA LIMPA (ENCHIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA)• 20M DE MANGUEIRA PARA ÁGUA SUJA (ESVAZIAMENTO A CAIXA ÁGUA SUJA)• 15M DE MAGOTE 3" PARA ESVAZIAMENTO DA CAIXA DE ESGOTO (BANHEIRO) <p>SALA PRÉ-CIRÚRGICA: TRIAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 MESA DE ATENDIMENTO EM MDF COM TAMPO EM FÓRMICA• 01 ARMÁRIO SUSPENSO• 01 KIT DISPENSER (ÁLCOOL, DETERGENTE E PAPEL TOALHA)• 01 AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. • 01 PORTA VAI E VEM• 01 BEBEDOURO COM FILTRO DE ÁGUA			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

		<ul style="list-style-type: none">• 01 FRIGOBAR DE 80 LITROS <p>SALA CIRÚRGICA:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA EM INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E SUPORTE PARA SORO• 01 MESA AUXILIAR (MESA MAYO) 1.300 X 400 MM EM MDF• 01 ARMÁRIO SUSPENSO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA• 01 BALCÃO COM PIA DE INOX E TORNEIRA ACIONÁVEL POR PEDAL• 01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS• 01 KIT DISPENSER (ÁLCOOL, DETERGENTE E PAPEL TOALHA)• 01 KIT SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO INCLUINDO VÁCUO (RÉGUAS DE GASES 3 PONTOS, COM FLUXÔMETRO, VACUÔMETRO, UMIDIFICADOR)• 01 PORTA VAI E VEM QUE DÁ ACESSO À SALA PÓS-CIRÚRGICA.• 01 MONITOR CARDÍACO – 9 PARÂMETROS• 01 FOCO CIRÚRGICO REGULÁVEL• 01 KIT DE EMERGÊNCIA PARA RESSUSCITAÇÃO• 01 KIT CASTRAÇÃO SIMPLES 19 PEÇAS• 01 KIT CASTRAÇÃO COMPLETO 19 PEÇAS• 01 COLCHÃO TÉRMICO• 01 MESA AUXILIAR (MESA MAYO) 1.300 X 400 MM EM INOX• 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 OU 15 LITROS • 01 APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA COM VENTILAÇÃO MECÂNICA DE PEDESTAL• 01 CIRCUITO BARAKA CONTENDO: 01 KITS MÁSCARAS, 01 AMBU, 01 CAL SODADA (17 SONDAS ENDOTRAQUEAIS DE TAMANHOS DIVERSOS) <p>REBOQUE:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 ARMÁRIO SUSPENSO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA• 01 BALCÃO COM PIA DE INOX E				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

		<p>TORNEIRA ACIONÁVEL POR PEDAL</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 KIT DISPENSER (ÁLCOOL, DETERGENTE E PAPEL TOALHA)• 01 MESA EM MDF PARA PRESCRIÇÃO MÉDICA• 01 GAIOLA REMOVÍVEL COM MÓDULOS COM CAPACIDADE PARA 08 ANIMAIS• 01 FRIGOBAR DE 80 LITROS• 01 AUTOCLAVE 12 LITROS• 01 GERADOR A GASOLINA, SILENCIADO E CABINADO PARA O USO EM LOCAIS ONDE NÃO HOVER A POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO NA REDE EXTERNA DE ENERGIA, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA MANTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TRAILER FUNCIONANDO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS.				
VALOR TOTAL OFERTADO						

Validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pelo licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

I – PREÂMBULO

1.1. **O Município de São Simão**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) nº - 11.078.437/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, representado por sua titular a Sra. Emilda Maria Garcia da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 530.844.891-49 e RG sob o nº 2153131 2º via, brasileira, casada, nascida em 16/05/1962, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº 01/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 01/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. **Aquisição de Unidade Móvel Tipo Trailer Reboque, sem uso, fabricação no mínimo ano 2020, com Recurso de Emenda Impositiva de nº 1788/2020, processo de número 202100010007238**, conforme a quantidade e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

V - CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

5.2 - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – O pagamento será realizado, mediante Termo de Recebimento do veículo, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

5.4 – O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

VI – CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 O veículo constante deste instrumento de contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

VII – CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 525

SUB-ELEMENTO: 52

DOTAÇÃO: 10.10.01.122.1028.1.0027.4.4.90.52.00 – Obras, Instal. Equip. P/Saúde em Geral - Equipamentos e Material Permanente.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.2 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega e das especificações do veículo.

8.1.3 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

8.2.1.1 – A CONTRATADA se obriga a entregar o veículo descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação escrita da solicitação da secretaria requisitante.

8.2.1.2 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8.2.1.3– Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.1.4- Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.3. DEMAIS EXIGÊNCIAS

8.3.1- O Castra Móvel deverá estar devidamente plotado nas duas laterais, cuja arte deverá ser desenvolvida pelo contratado e aprovado pelo Contratante, devendo ainda ser adesivado com informações do programa de origem do recurso/convênio;

8.3.2- O veículo deverá ser zero-quilômetro e completamente original de fábrica, não podendo este conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento, não sendo aceito veículos de exposições ou Showroom;

8.3.3- Todo móvel, utensílio e quaisquer objeto pertencente ao Veículo que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor;

8.3.3.1 – Apresentar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) em conformidade com as exigências da Portaria Federal do Denatran nº 65 de 24 de março de 2016, se aplicável e Resolução CONTRAN Nº 291 DE 29/08/2008.

8.3.4. Apresentar Certificado CCT (Certificado/comprovante de Capacitação Técnica) do INMETRO para empresa/protótipo, junto a um Organismo de Inspeção Acreditado em conformidade com as exigências da Portaria Federal do Denatran nº 65 de 24 de março de 2016 e Resolução CONTRAN Nº 291 DE 29/08/2008.

IX – CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS

a) 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, estabelecidos neste Termo de Referência, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Secretaria Municipal de Administração, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2. Após o vigésimo dia de atraso, a Secretaria Requisitante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

9.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.6 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.7 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.8 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.8.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.8.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.8.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.8.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

9.9 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.9.1 – Atraso no pagamento das faturas;

9.10 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

11.1 – A fiscalização das especificações do veículo será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado _____, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Simão-GO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

XII – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, _____ de _____ de 2022.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS